



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.386 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO Nº 9.595, DE 06 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS OU LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 7º acrescentando parágrafo único e Art. 8º do Decreto nº 9.486, de 22 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º Em detrimento do aumento significativo do COVID-19 no Município de Rondonópolis, fica autorizado de **forma obrigatória** a concessão aos servidores que tiverem seu direito adquirido o período de gozo de férias e/ou licença prêmio.*

***Parágrafo Único.** Caso o servidor seja imprescindível no exercício de suas funções, o Secretário da pasta fará justificativa fundamentando as suas razões, que será analisado pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Secretária Municipal de Governo.*

Art.8º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, **vigorando enquanto perdurar o estado de calamidade, nos termos do Decreto n.º 9.424 de 23 de março de 2020”.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 9.486, de 22 de abril de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
publicado no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.976, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a pedido, **ADRIANGELO DA CRUZ MAGALHÃES** do cargo em comissão de Coordenador Geral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Tabela Salarial SAM/1, nomeado através da Portaria nº 24.648, de 03 de setembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de julho de 2020
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99 DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 06/07/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
527/2020	153974	Edmar Santos de Oliveira	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 20/06/2020 – Licença Médica.
527/2020	210315	Kathia Luisi Monteiro Elias Dias	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 29/06/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
527/2020	124680	Cosme Hungaro	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 26/06/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
527/2020	1558583	Marai Gonçalves de Carvalho	Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa	11 dias – a partir do dia 01/07/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
527/2020	189359	Valcemira Carvalho Silva	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	05 dias – a partir do dia 22/06/2020 – Licença Médica.
527/2020	178225	Andreia Ribeiro dos Santos	Gerente de Núcleo de Tratamento Fora do Domicilio	13 dias – a partir do dia 29/06/2020 – Licença Médica.



527/2020	119237	Flavia Renata Tolosa	Técnico em Saúde	14 dias – a partir do dia 29/06/2020 – Licença Médica.
527/2020	157856	Graciela Rodrigues da Silva	Analista Instrumental	12 dias – a partir do dia 30/06/2020 – Licença Médica.
527/2020	202754	Marcia Andreia Dias de Souza Almeida	Agente de Combate às Endemias	14 dias – a partir do dia 30/06/2020 – Licença Médica.
527/2020	1556941	Ivanete Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	03 dias – a partir do dia 01/07/2020 – Licença Médica.
527/2020	97640	Marcia Regina dos Anjos Caldeira	Analista Instrumental	30 dias – a partir do dia 01/07/2020 – Prorrogação Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
527/2020	114685	Edilson da Silva Rosmaninho	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 30/06/2020 – Licença Médica.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
527/2020	190	Laudelino Portela Filho	Técnico Instrumental	31 dias – a partir do dia 01/07/2020 – Prorrogação Licença Médica.
527/2020	183	Simone Lima da Silva Miyashita	Atendente Comercial	30 dias – a partir do dia 02/07/2020 – Prorrogação Licença Médica.

Rondonópolis, 06 de julho de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 06/07/2020.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 528/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
126985	Cesar de Oliveira Modolon	Técnico de Enfermagem da Família	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 20/06/2020. • Encaminhado ao INSS a partir do dia 05/07/2020, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • O servidor deverá retornar ao DESOPEM no dia 21/08/2020, ou mediante a decisão do INSS.

Rondonópolis, 06 de julho de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 529/2020

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
218286	Viviane Torquato Seixas	Docente	Educação	60 dias – no período de 16/10/2020 A 14/12/2020

Rondonópolis, 06 de julho de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO**

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1311/2020	FELIPE SILVA GODOI	1.065,90	SEC. MUN. AGRICULTURA E PECUÁRIA	13/05/2020 A 31/12/2020	203
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1311/2020, A PARTIR DO DIA 01/07/2020.					

Rondonópolis/MT, 03 de Julho de 2020.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JUNHO/2020/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DISTRATOS

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
992/2019	ALINE BEATRIZ NEVES DA SILVA	R\$ 2.541,12	12/02/2019 A 12/06/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	587/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 992/2019, A PARTIR DE 12/06/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
599/2020	CLARICE NOGUEIRA DE CASTILHO	R\$ 2.541,12	12/02/2020 A 08/06/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	584/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 599/2020, A PARTIR DE 08/06/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
582/2020	CRISLAINE RENATA DE BARROS	R\$ 2.541,12	13/02/2020 A 11/06/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	587/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 582/2020, A PARTIR DE 11/06/2020.					



CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1200/2020	DEUSENY SILVA OLIVEIRA	R\$ 2.541,12	02/03/2020 A 19/06/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	584/2020

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1200/2020, A PARTIR DE 19/06/2020.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1239/2020	ELIVANIA MARQUES OLIVEIRA	R\$ 2.541,12	02/03/2020 A 16/06/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	587/2020

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1239/2020, A PARTIR DE 16/06/2020.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1228/2020	KEILLA ELAINE BATISTA DE PAULA	R\$ 2.541,12	09/03/2020 A 02/06/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	584/2020

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1228/2020, A PARTIR DE 02/06/2020.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
685/2019	LAURINHA APARECIDA DE SOUSA CARDOSO	R\$ 2.541,12	18/02/2019 A 18/06/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	587/2020

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 685/2019, A PARTIR DE 18/06/2020.



CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1740/2019	LIDIANE SOUZA DE JESUS	R\$ 1.270,56	14/10/2019 A 23/06/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	584/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1740/2019, A PARTIR DE 23/06/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1208/2020	LUANA LEMES MARQUES	R\$ 2.541,12	02/03/2020 A 16/06/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	584/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1208/2020, A PARTIR DE 16/06/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
996/2020	MARCIA MARIA SANCHES DE OLIVEIRA	R\$ 2.541,12	13/02/2020 A 13/06/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	584/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 996/2020, A PARTIR DE 13/06/2020.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1817/2019	MARIA APARECIDA JOSE DA SILVA	R\$ 2.541,12	21/11/2019 A 27/06/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	587/2020
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1817/2019, A PARTIR DE 27/06/2020.					



CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1212/2020	MARIA ELISABETE DA SILVA	R\$ 2.541,12	02/03/2020 A 18/06/2020	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	587/2020

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1212/2020, A PARTIR DE 18/06/2020.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1541/2019	STEFANY MENDES FERREIRA	R\$ 2.541,12	01/07/2019 A 12/06/2020	005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	614/2020

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1541/2019, A PARTIR DE 12/06/2020.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
856/2020	EDILAINE DA SILVA COSTA	R\$ 1.065,90	18/02/2020 A 03/06/2020	005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020

TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 856/2020, A PARTIR DE 03/06/2020.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
732/2020	JANIA DOS SANTOS SILVA	R\$ 1.065,90	17/02/2020 A 30/06/2020	005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	712/2020

TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 732/2020, A PARTIR DE 30/06/2020.

Rondonópolis, 03 de julho de 2020.

Ângela Maria de Oliveira Sabatini
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 25.798/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: **<https://bllcompras.com>**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 20/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **<https://bllcompras.com>**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 06 de julho de 2.020.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 24/06/2020 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: bllcompras.com, tendo como objeto: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), envazado em botijão e aquisição de vasilhames, visando atender as necessidades do município de Rondonópolis-MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.” que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada (s) pela (s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	DESCRIÇÃO ITEM CONSTANTE EM LOTE	MARCA	LICITANTE VENCEDORA	VALOR TOTAL LOTE R\$
01	CARGA DE GAS P13	COPAGAZ	DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	214.414,98
02	CARGA DE GAS P13 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	COPAGAZ	DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	71.376,87
03	CARGA E GAS P45	COPAGAZ	DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	237.861,00
04	CARGA E GAS P45 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	COPAGAZ	DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	79.287,00
05	VASILHAME-BOTIJAO P13	COPAGAZ	DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	9.513,00
06	VASILHAME-BOTIJAO P13 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	COPAGAZ	DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	3.171,00
07	VASILHAME-BOTIJAO P45	COPAGAZ	DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	9.000,00
08	VASILHAME-BOTIJAO P45 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME	COPAGAZ	DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	3.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$				627.623,85

Rondonópolis-MT, 06 de julho de 2020.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

ATA 144-2020 EMPRESA DEPOSITO GAS LESTE MATOGRESSENSE PE 39-2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020

Pregão Eletrônico Nº 39/2020

Aos 6 dias do mês de Julho de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA), ENVAZADO EM BOTIJÃO E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGRESSENSE LTDA	15.010.135/0001-05
Endereço	Nº
RUA GENERAL DE MARCO	391
Bairro	Cidade
VL. OLGA MARIA	RONDONÓPOLIS
Representante Legal	CEP
	78725030
	CPF
Email	Telefone
CARLOSCOPA@HOTMAIL.COM	6634262362

LOTE: 1 - CARGA DE GAS P13

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	227	CARGA DE GÁS	UN - UNIDADE	COPAGAZ GLP 13 K	2262,00	94,7900	214.414,98
		Detalhamento					
		BOTIJÃO COM 13 QUILOS GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG MEDIANTE TROCA DE VASILHAMES.					

LOTE: 2 - CARGA DE GAS P13 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	227	CARGA DE GÁS	UN - UNIDADE	COPAGAZ GLP 13 K	753,00	94,7900	71.376,87
		Detalhamento					
		BOTIJÃO COM 13 QUILOS GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG MEDIANTE TROCA DE VASILHAMES.					

LOTE: 3 - CARGA E GAS P45



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
10	228	CARGA DE GÁS	UN - UNIDADE	COPAGAZ GLP 45 K	741,00	321,0000 237.861,00
		Detalhamento				
		BOTIJÃO COM 45 QUILOS GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG MEDIANTE TROCA DE VASILHAMES.				
LOTE: 4 - CARGA E GAS P45 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
10	228	CARGA DE GÁS	UN - UNIDADE	COPAGAZ GLP 45 K	247,00	321,0000 79.287,00
		Detalhamento				
		BOTIJÃO COM 45 QUILOS GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG MEDIANTE TROCA DE VASILHAMES.				
LOTE: 5 - VASILHAME-BOTIJAO P13						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
2	298	BOTIJÃO DE GÁS GLP	UN - UNIDADE	COPAGAZ GLP 13 K	63,00	151,0000 9.513,00
		Detalhamento				
		SEM CARGA, EMBALAGEM CONTENDO 13 QUILOS, CONFORME NORMA ABNT.				
LOTE: 6 - VASILHAME-BOTIJAO P13 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
2	298	BOTIJÃO DE GÁS GLP	UN - UNIDADE	COPAGAZ GLP 13 K	21,00	151,0000 3.171,00
		Detalhamento				
		SEM CARGA, EMBALAGEM CONTENDO 13 QUILOS, CONFORME NORMA ABNT.				
LOTE: 7 - VASILHAME-BOTIJAO P45						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
17	299	BOTIJÃO DE GÁS GLP	UN - UNIDADE	COPAGAZ GLP 45 K	15,00	600,0000 9.000,00
		Detalhamento				
		SEM CARGA, EMBALAGEM CONTENDO 45 QUILOS, CONFORME NORMA ABNT.				
LOTE: 8 - VASILHAME-BOTIJAO P45 - COTA EXCLUSIVA EPP/ME						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
17	299	BOTIJÃO DE GÁS GLP	UN - UNIDADE	COPAGAZ GLP 45 K	5,00	600,0000 3.000,00
		Detalhamento				
		SEM CARGA, EMBALAGEM CONTENDO 45 QUILOS, CONFORME NORMA ABNT.				
					TOTAL	627.623,85

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 39/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 39/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 39/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 39/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotarà a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OFÍCIO Nº 247/2020/SECULT/PMR

Rondonópolis/MT, 06 de julho de 2020.

COMISSÃO TÉCNICA DE TOMBAMENTO
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO

Prezados,

A par de cumprimentá-los, apresento-os o patrimônio histórico e secular existente em nosso município, a SEDE DA ANTIGA **FAZENDA VELHA**. Situada as margens do Rio Vermelho e aos fundos do Frigorífico Friboi. Tal propriedade foi construída em adobe com esteios em aroeira lavrada. Também foi morada do insigne Marechal Rondon, no século passado.

Para tanto, encaminho a essa COMISSÃO TÉCNICA DE TOMBAMENTO (instituída a partir da portaria nº 14.786, de 20 março de 2013) a solicitação que se inicie o processo de tombamento histórico deste patrimônio. O ato justifica-se mediante da sua relevância e importância para a preservação memória matogrossense.

Atenciosamente,

HUMBERTO DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

Ata de abertura e julgamento do Pregão n.º 003/2020 para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO, seguindo as especificações da Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de dois mil e vinte às 08:00 horas, no SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, sito a Avenida José de Alencar nº 411 – Bairro Monte Líbano, a Pregoeira e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria n.º 001 de 15 janeiro de 2020 abriu sessão pública para realização do pregão presencial em epígrafe. Compareceram à sessão as seguintes empresas: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERREMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, representada pelo Sr. **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO** RG: 027.911.441-96 SSP/MT. **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, representada pelo Sr. **ROBERTO CÉSAR LOPES CARVALHO** RG: 845.458 SSP/MS. **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, representada pelo Sr. **MARLON LIMA ROCHA** RG: 17113989 SSP/MT. **COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, representada pelo Sr. **GEDY POMPEO DE ALBUQUERQUE** RG: 092.880-23 SSP/MT. **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**, representada pelo Sr. **MARCIO NOBRE DE MACEDO** RG: 1475418-5 SEJUSP/MT. Posteriormente ao credenciamento tivemos a abertura das propostas de preço, onde foram analisadas e vistas. Após a abertura, visto e verificação da proposta comercial pela parte técnica as seguintes empresas foram desclassificadas nos respectivos lotes: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME** nos **LOTES 01** e **LOTE 08** por não apresentar marca e nem catálogo. **COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME** nos **LOTE 02 item 21** e **LOTE 06** porque o item apresentado na proposta e no catálogo não atende o edital. **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERREMENTAS E EPI'S LTDA - EPP** pelo **LOTE 11** pois não apresentou catálogo de todos os itens ofertados. **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP** dos **LOTE 02 item 21** e **LOTE 06** porque o item apresentado na proposta e no catálogo não atende o edital. A empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP** nos lotes **LOTE 02 item 21** e **LOTE 03 item 03** porque os itens apresentados na proposta e no catálogo não atende o edital. A empresa retirou a apresentação da proposta do LOTE 10. Em seguida a sessão de lance e verificação do envelope de habilitação, as seguintes empresas foram declaradas vencedoras dos respectivos lotes: **LOTE 01 - DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, com o valor de **R\$15.048,90**. **LOTE 02 - IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**, com o valor de **R\$1.055.000,00**. **LOTE 03 - COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, com o valor de **R\$39.312,03**. **LOTE 04 - DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, com o valor de **R\$38.470,50**. **LOTE 05 - IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**, com o valor de **R\$42.500,00**. **LOTE 06 - IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**, com o valor de **R\$230.000,00**.



LOTE 07 - IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME, com o valor de **R\$260.000,00**. **LOTE 08 - CANCELADO**. **LOTE 09 - IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**, com o valor de **R\$850.000,00**. **LOTE 10 - MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERREMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, com o valor de **R\$147.000,00**. **LOTE 11 - IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**, com o valor de **R\$155.000,00**. A empresa **COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME** manifestou o interesse de interpor recurso devido a desclassificação do **LOTE 02** e **LOTE 06**. Que nada mais a ser registrado na presente ata, a Pregoeira e a Equipe de Apoio dão por encerrada a presente sessão. Rondonópolis – MT 21 maio de 2020.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

Graziela Dias Degiacometi
Equipe de Apoio

Edenilda Alves Ferreira Leite
Equipe de Apoio

Roberto César Lopes Carvalho
DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Marcio Nobre de Macedo
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA -ME

Thiago Freitas do Nascimento
MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP

Marlon Lima Rocha
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

Gedy Pompeo de Albuquerque
COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

Ronie Marcio Pinheiro da Luz
Engenheiro Eletricista



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020.

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representada pela sua **Diretora Geral** a Sra. **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 499.277 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sra. **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 884.620 SSP/DF e do CPF Nº 352.223.521-53, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SETOR ESGOTO E ÁGUA DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis deste Município, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:



LOTE 01						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	TOCO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES DN 100 MM L= 0,50M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	330,28	3.302,80
2.	TOCO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES DN 150 MM L= 0,25M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	361,04	3.610,40
3.	TOCO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES DN 200 MM L= 0,50M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	504,09	5.040,90
4.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES DN 300 MM L= 0,20M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	599,5580	5.995,58
5.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 150 MM L= 1,30M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	627,0510	6.270,51
6.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 150 MM L= 1,50M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	677,7160	6.777,16
7.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 150 MM L= 4,00M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	1311,0490	13.110,49
8.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 150 MM L= 5,80M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	25	1767,0580	44.176,45
9.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 200 MM L= 5,80M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	2143,8760	21.438,76
10.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 250 MM L= 0,60M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	5	614,5280	3.072,64
11.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 250 MM L= 1,00M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	771,2470	7.712,47
12.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 250 MM L= 5,80M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	20	2651,8075	53.036,15
13.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 300 MM L= 0,50M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	737,5310	7.375,31
14.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 300 MM L= 0,60M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	783,7240	7.837,24
15.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 300 MM L= 0,90M	PAM	UN	10	921,94	9.219,40
16.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 300 MM L= 1,00M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	968,02	9.680,20



17.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 300 MM L= 1,40M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	1152,3170	11.523,17
18.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 300 MM L= 1,90M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	1382,6690	13.826,69
19.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 300 MM L= 2,30M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	1566,9660	15.669,66
20.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 300 MM L= 5,20M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	20	2903,1040	58.062,08
21.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 300 MM L= 5,80M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	25	3179,5432	79.488,58
22.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 PONTA / FLANGE PN10 DN 100 MM L= 4,50 M EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	1068,2740	10.682,74
23.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 PONTA / FLANGE PN10 DN 150 MM L= 1,50M EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	528,8580	5.288,58
24.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 PONTA / FLANGE PN10 DN 200 MM L= 5,00 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	20	1847,6685	36.953,37
25.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 PONTA / FLANGE PN10 DN 300 MM L= 0,40 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	437,9390	4.379,39
26.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 PONTA / FLANGE PN10 DN 300 MM L= 1,00M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	714,5380	7.145,38
27.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 PONTA / FLANGE PN10 DN 300 MM L= 2,00 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	1175,1130	11.751,13
28.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 PONTA / FLANGE PN10 DN 300 MM L= 4,00 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	5	2096,5840	10.482,92
29.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 BOLSA / FLANGE PN10 DN 250 MM L= 1,00 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	5	581,5180	2.907,59
30.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 BOLSA / FLANGE PN10 DN 300 MM L= 5,80 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	30	2925,9067	87.777,20
31.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA ESGOTO PONTA / BOLSA DN 100 MM L= 1,00M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	250,1270	2.501,27
32.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA ESGOTO PONTA / BOLSA DN 100 MM L= 6,00M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	1.160,79	11.607,90
33.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA ESGOTO PONTA / BOLSA DN	PAM	UN	30	1827,7640	54.832,92



	150 MM L= 6,00M - EPOXI VERMELHO					
34.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA ESGOTO PONTA / BOLSA DN 200 MM L= 6,00M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	30	2068,2590	62.047,77
35.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA ESGOTO PONTA / BOLSA DN 300 MM L= 1,00M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	3014,2070	30.142,07
36.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA ESGOTO PONTA / BOLSA DN 300 MM L= 1,90M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	954,9260	9.549,26
37.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA ESGOTO PONTA / BOLSA DN 300 MM L= 6,00 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	40	3001,3805	120.055,22
38.	TUBO CILINDRICO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PONTA / PONTA DN 100 MM L= 5,80 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	30	1232,2680	36.968,04
39.	TUBO CILINDRICO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PONTA / PONTA DN 150 MM L= 1,50 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	15	380,00	5.700,00

VALOR TOTAL R\$896.999,39 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

Empresa: JV TUBOS E ACABAMENTOS LTDA EIRELI - EPP

CNPJ: 21.391.561/0002-10 **Endereço:** Rua Joaquim Murtinho Nº 4.635

Bairro: Tiradentes **Cidade:** Campo Grande /MS. **Telefone:** (67) 3348-1881

Celular: (19) 9.9111-0944 **E-mail:** ricardo@jvtubos.com.br / revelin@uol.com.br

Representante Legal: Marcos B. Revelin **RG:** 13764690-2 SSP/SP

CPF: 024.509.498-95

LOTE 02

Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL K7 PONTA / BOLSA DN 300 MM L= 6,00 M - PARA ÁGUA	PAM	UN	10	2.951,64	29.516,40

VALOR TOTAL R\$29.516,40 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA **CNPJ:** 28.672.087/0075-07

Endereço: Rodovia MG 431 km 36.4 Nº S/N **Bairro:** Distrito Calambau

Cidade: Itaúna /MG. **Telefone:** (21) 2128-1607 **Celular:** **E-mail:** marcos.mendes@saint-gobain.com / proagua-mt@terra.com.br

Representante Legal: Paulo Araújo **RG:** 1.982.093 SSP/PR **CPF:** 357.776.999-87



LOTE 03						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES DN 350 MM L= 0,45M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	2.830,28	28.302,80
2.	TOCO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES DN 400 MM L= 0,25M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	2.498,02	24.980,20
3.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES DN 400 MM L= 0,30M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	4.057,44	40.574,40
4.	TOCO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES DN 600 MM L= 0,50M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	6.181,54	61.815,40
5.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 350 MM L= 5,80M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	25	6.103,66	152.591,50
6.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 400 MM L= 0,70M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	4.057,44	40.574,40
7.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 400 MM L= 1,10M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	4.516,50	45.165,00
8.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 400 MM L= 3,00M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	5.893,57	58.935,70
9.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 400 MM L= 4,50M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	7.340,53	73.405,30
10.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 400 MM L= 6,00M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	25	8.267,04	206.676,00
11.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 450 MM L= 0,70M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	20	4.962,12	99.242,40
12.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 450 MM L= 3,00M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	7.097,82	70.978,20
13.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 450 MM L= 5,80M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	25	9.862,49	246.562,25
14.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 600 MM L= 2,20M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	3	8.585,66	25.756,98
15.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 600 MM L= 5,80M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	7	13.526,09	94.682,63
16.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 700 MM L= 0,50M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	3	12.684,37	38.053,11
17.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL	PAM	UN	3	16.353,26	49.059,78



	PN10 COM FLANGES PN10 DN 800 MM L= 0,25M - EPOXI VERMELHO					
18.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 800 MM L= 0,50M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	3	16.353,26	49.059,78
19.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES PN10 DN 800 MM L= 5,80M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	20	34.081,85	681.637,00
20.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PONTA / FLANGE PN10 DN 350 MM L= 0,45 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	2.196,15	21.961,50
21.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 PONTA / FLANGE PN10 DN 350 MM L= 1,00 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	5	2.196,15	10.980,75
22.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 PONTA / FLANGE PN10 DN 400 MM L= 0,38 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	2.623,81	26.238,10
23.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 PONTA / FLANGE PN10 DN 400 MM L= 0,50 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	2.623,81	26.238,10
24.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 PONTA / FLANGE PN10 DN 400 MM L= 0,60 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	5	2.623,81	13.119,05
25.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 PONTA / FLANGE PN10 DN 400 MM L= 2,00 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	3.541,88	35.418,80
26.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 PONTA / FLANGE PN10 DN 400 MM L= 5,80 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	30	6.336,07	190.082,10
27.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 PONTA / FLANGE PN10 DN 450 MM L= 0,55 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	3.155,58	31.555,80
28.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 PONTA / FLANGE PN10 DN 700 MM L= 0,50 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	6	8.384,97	50.309,82
29.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 PONTA / FLANGE PN10 DN 800 MM L= 1,60 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	20	13.815,71	276.314,20
30.	TOCO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PONTA / FLANGE PN10 DN 600 MM L= 0,50 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	20	4.069,08	81.381,60
31.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 BOLSA / FLANGE PN10 DN 350	PAM	UN	5	2.325,10	11.625,50



	MM L= 0,50 M - EPOXI VERMELHO					
32.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 PONTA / PONTA DN 500 MM L= 1,32 M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	3.141,85	31.418,50
33.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA ESGOTO PONTA / BOLSA DN 350 MM L= 6,00 M - EPOX VERMELHO	PAM	UN	30	4.014,00	120.420,00
34.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA ESGOTO PONTA / BOLSA DN 400 MM L= 1,50M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	5.680,50	56.805,00
35.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA ESGOTO PONTA / BOLSA DN 400 MM L= 1,60M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	5.680,50	56.805,00
36.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA ESGOTO PONTA / BOLSA DN 500 MM L= 1,50M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	7.678,02	76.780,20
37.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA ESGOTO PONTA / BOLSA DN 500 MM L= 6,00M - EPOXI VERMELHO	PAM	UN	10	6.142,44	61.424,40
38.	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA ESGOTO PONTA / BOLSA DN 800 MM L= 6,00 M - EPOXI VERMELHO	PAM	M	1750	2.304,61	4.033.067,50

VALOR TOTAL R\$7.299.998,75(SETE MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA **CNPJ:** 28.672.087/0075-07

Endereço: Rodovia MG 431 km 36.4 Nº S/N **Bairro:** Distrito Calambau

Cidade: Itaúna /MG. **Telefone:** (21) 2128-1607 **Celular:**

E-mail: marcos.mendes@saint-gobain.com / proagua-mt@terra.com.br

Representante Legal: Paulo Araújo **RG:** 1.982.093 SSP/PR **CPF:** 357.776.999-87

LOTE 04						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	CURVA 11° 15' FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA / BOLSA JGS DN 400 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	1.174,00	11.740,00
2.	CURVA 11° 15' FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA / BOLSA JGN DN 600 MM 135,600 KG – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	5	2.670,00	13.350,00
3.	CURVA 22° 30' FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA / BOLSA JGS DN 150 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	223,00	2.230,00
4.	CURVA 22° 30' FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA / BOLSA JGS DN	ANGOLINI	UN	5	1.550,00	7.750,00



	500 MM – EPOXI VERMELHO					
5.	CURVA 45° FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA / BOLSA JGS DN 150 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	234,00	2.340,00
6.	CURVA 45° FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA / BOLSA JGS DN 250 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	600,00	6.000,00
7.	CURVA 45° FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA / BOLSA JGS DN 300 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	720,00	7.200,00
8.	CURVA 45° FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA / BOLSA JGS DN 400 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	1.290,00	12.900,00
9.	CURVA 45° FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA / BOLSA JGS DN 500 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	5	1.874,00	9.370,00
10.	CURVA 45° FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA / BOLSA JGS DN 800 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	5	5.970,00	29.850,00
11.	CURVA 90° FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA / BOLSA JGS DN 150 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	260,00	2.600,00
12.	CURVA 90° FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA / BOLSA JGS DN 200 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	402,00	4.020,00
13.	CURVA 90° FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA / BOLSA JGS DN 250 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	650,00	6.500,00
14.	CURVA 90° FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA / BOLSA JGS DN 300 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	774,00	7.740,00
15.	CURVA 90° FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA / BOLSA JGS DN 350 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	1.350,00	13.500,00
16.	CURVA 90° FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA / BOLSA JGS DN 400 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	1.570,00	15.700,00
17.	CURVA 90° FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA / BOLSA JGS DN 500 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	5	2.870,00	14.350,00
18.	CURVA 90° FERRO FUNDIDO DÚCTIL FLANGE / FLANGE JGS DN 600 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	3	4.810,00	14.430,00
19.	CURVA 90° FERRO FUNDIDO DÚCTIL FLANGE / FLANGE DN 800 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	8.230,00	82.300,00
20.	CAP / TAMPÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA DEFOFO JGS DN 150 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	140,00	1.400,00
21.	CAP / TAMPÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA DEFOFO JGS DN 200 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	210,00	2.100,00



22.	CAP / TAMPÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA DEFOFO JGS DN 300 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	470,00	4.700,00
23.	CAP / TAMPÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA DEFOFO JGS DN 400 MM – EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	780,00	7.800,00
24.	TE 90° FERRO FUNDIDO DÚCTIL BBB JGS DN 100 MM - EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	210,00	2.100,00
25.	TE 90° FERRO FUNDIDO DÚCTIL BBB JGS DN 150 MM - EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	330,00	3.300,00
26.	TE 90° FERRO FUNDIDO DÚCTIL BBB JGS DN 250 MM - EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	850,00	8.500,00
27.	TE 90° FERRO FUNDIDO DÚCTIL BBB JGS DN 300 MM - EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	930,00	9.300,00
28.	TE 90° FERRO FUNDIDO DÚCTIL BBB JGS DN 400 MM - EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	1.630,00	16.300,00
29.	TE 90° FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES DN 150 MM - EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	570,00	5.700,00
30.	TE 90° FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 COM FLANGES DN 800 MM - EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	3	11.520,00	34.560,00
31.	TE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 BOLSA / FLANGE DN 200 MM X 100 MM 39,100 KG - EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	480,00	4.800,00
32.	TE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 BOLSA / FLANGE DN 300 MM X 200 MM 77,600 KG - EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	1.280,00	12.800,00
33.	TE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL BBB JGS DN 150 MM X 100 MM - EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	320,00	3.200,00
34.	TE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL BBB JGS DN 200 MM X 100 MM - EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	470,00	4.700,00
35.	TE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL BBB JGS DN 250 MM X 100 MM - EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	675,00	6.750,00
36.	TE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL BBB JGS DN 300 MM X 100 MM - EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	660,00	6.600,00
37.	TE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL BBB JGS DN 300 MM X 150 MM - EPOXI VERMELHO	ANGOLINI	UN	10	750,00	7.500,00
38.	TE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 FLANGEADO DN 800	ANGOLINI	UN	1	10.850,00	10.850,00



	MM X 400 MM - EPOXI VERMELHO					
39.	FLANGE CEGA FERRO FUNDIDO FLANGEADA PN 10 DN 800MM	ANGOLINI	UN	1	3.170,00	3.170,00

VALOR TOTAL R\$420.000,00(QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)

Empresa: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA **CNPJ:** 44.829.653/0001-53

Endereço: Rodovia SP – 135 KM 4,5 N° S/N **Bairro:** Caiubi

Cidade: Santa Bárbara D'Oeste / SP. **Telefone:** (19) 3455-2533 **Celular:**

E-mail: angolini@angolini.com.br / metodorc@terra.com.br

Representante Legal: Juarez Carnaíba **RG:** 8.140.755 SSP/SP **CPF:** 007.972.861-87

LOTE 06						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 CONCÊNTRICA COM FLANGES DN 600MM X 400MM	ANGOLINI	UN	3	3.627,33	10.881,99
2.	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 CONCÊNTRICA COM FLANGES DN 800MM X 700MM	ANGOLINI	UN	3	4.688,00	14.064,00
3.	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN10 CONCÊNTRICA COM FLANGES DN 700MM X 600MM	ANGOLINI	UN	3	3.518,00	10.554,00

VALOR TOTAL R\$ 35.499,99(TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Empresa: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA **CNPJ:** 44.829.653/0001-53

Endereço: Rodovia SP – 135 KM 4,5 N° S/N **Bairro:** Caiubi

Cidade: Santa Bárbara D'Oeste / SP. **Telefone:** (19) 3455-2533 **Celular:**

E-mail: angolini@angolini.com.br / metodorc@terra.com.br

Representante Legal: Juarez Carnaíba **RG:** 8.140.755 SSP/SP **CPF:** 007.972.861-87

LOTE 07						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	PARAFUSO COM PORCA PARA FLANGE 16 X 80 PN10	FANUEL	UN	750	4,00	3.000,00
2.	PARAFUSO COM PORCA PARA FLANGE 20 X 90 PN10	FANUEL	UN	1500	6,50	9.750,00
3.	PARAFUSO COM PORCA PARA FLANGE 20 X 100 PN10	FANUEL	UN	1000	7,15	7.150,00

VALOR TOTAL R\$ 19.900,00 (DEZENOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)

Empresa: NÉLIA MARIA CYRINO LEAL ME **CNPJ:** 11.109.083/0001-78

Endereço: Rodovia Muriaé n° KM 03 **Bairro:** Zona Rural **Cidade:** Muriaé/MG **Telefone:** (32) 3722 - 1971 **Celular:**

E-mail: fanuel@fanuel.com.br **Representante Legal:** Sergio Alberto Machado

RG: 12.436.292 SSP/SP **CPF:** 212.431.838-10



LOTE 08						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO 27MM E COMPRIMENTO 120MM, INCLUSO AS PORCAS E ARRUELAS	FORJARIA PAULISTA	UN	320	23,30	7.456,00
2.	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO 27MM E COMPRIMENTO 130MM, INCLUSO AS PORCAS E ARRUELAS	FORJARIA PAULISTA	UN	288	25,24	7.269,12
3.	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675, DIÂMETRO 30MM E COMPRIMENTO 140MM, INCLUSO AS PORCAS E ARRUELAS	FORJARIA PAULISTA	UN	336	36,23	12.173,28
VALOR TOTAL R\$ 26.898,40(VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						
Empresa: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA CNPJ: 44.829.653/0001-53 Endereço: Rodovia SP – 135 KM 4,5 N° S/N Bairro: Caiubi Cidade: Santa Bárbara D'Oeste / SP. Telefone: (19) 3455-2533 Celular: E-mail: angolini@angolini.com.br / metodorc@terra.com.br Representante Legal: Juarez Carnaíba RG: 8.140.755 SSP/SP CPF: 007.972.861-87						

LOTE 09						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE DN 800 MM – FERRO DÚCTIL	ANGOLINI	UN	10	10.798,00	107.980,00
2.	LUVA DE CORRER COM JUNTA MECÂNICA COMPLETA DN800MM	ANGOLINI	UN	10	6.757,00	67.570,00
3.	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE DN 700MM, CORPO, PISTÃO E CONTRA FLANGE CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916 CLASSE 42012). PINTURA DE FUNDO COM PRIMER EPÓXI DE ALTA ESPESSURA, BI-COMPONENTE, CURADO COM POLIAMIDA E SEM PIGMENTOS ANTICORROSIVOS TÓXICOS. ACABAMENTO FOSCO, AZUL RAL 5005, ESPESSURA MÍNIMA DE PELÍCULA SECA DE 150 MICRA. ANEL DE VEDAÇÃO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA (BUNA-N) PARAFUSOS E PORCAS CONFECCIONADOS EM	ANGOLINI	UN	3	9.150,00	27.450,00



	AÇO SAE 1020 REVESTIDOS COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. EXTREMIDADES FLANGEADAS GABARITO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675. PN10					
VALOR TOTAL R\$ 203.000,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL)						
Empresa: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA CNPJ: 44.829.653/0001-53						
Endereço: Rodovia SP – 135 KM 4,5 N° S/N Bairro: Caiubi						
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste / SP. Telefone: (19) 3455-2533 Celular:						
E-mail: angolini@angolini.com.br / metodorc@terra.com.br						
Representante Legal: Juarez Carnaíba RG: 8.140.755 SSP/SP CPF: 007.972.861-87						

LOTE 10						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	JUNTA GIBAUT FERRO DÚCTIL PARA FºFº DN 800MM COMPLETA	FANUEL	UN	10	3.770,00	37.700,00
VALOR TOTAL R\$ 14.325,00 (CATORZE MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)						
Empresa: NÉLIA MARIA CYRINO LEAL ME CNPJ: 11.109.083/0001-78						
Endereço: Rodovia Muriaé nº KM 03 Bairro: Zona Rural Cidade: Muriaé/MG Telefone: (32) 3722 - 1971 Celular:						
E-mail: fanuel@fanuel.com.br Representante Legal: Sergio Alberto Machado						
RG: 12.436.292 SSP/SP CPF: 212.431.838-10						

LOTE 11						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	REGISTRO DE GAVETA – FERRO DÚCTIL PARA PVC DEFOFO/FERRO BB JGS DN 400MM COM CABEÇOTE CUNHA EMBORRACHADA	ANGOLINI	UN	1	7.900,00	7.900,00
VALOR TOTAL R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)						
Empresa: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA CNPJ: 44.829.653/0001-53						
Endereço: Rodovia SP – 135 KM 4,5 N° S/N Bairro: Caiubi						
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste / SP. Telefone: (19) 3455-2533 Celular:						
E-mail: angolini@angolini.com.br / metodorc@terra.com.br						
Representante Legal: Juarez Carnaíba RG: 8.140.755 SSP/SP CPF: 007.972.861-87						

LOTE 12						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	VALVULA RETENÇÃO DUPLA PORTIOLA TIPO WAFER, D100LBS-FLG-B16.5-FP-LISA DIÂMETRO - DN 700mm CLASSE - 125 CONEXÃO ENTRE FLANGES CONFORME ASME B 16.5. ACABAMENTO DA	SF	UN	3	16.286,66	48.859,98



FACE - FACE PLANA, LISO MSS SP-6 CORPO - ASTM A 536 GR. 65-45-12 OBTURADOR - ASTM A 536 GR. 65-45-12 EIXOS - ASTM A 276 TIPO 316 SEDE/VEDAÇÃO - BUNA N MOLA - ASTM A 313 TIPO 316 ARRUELA - TEFLON BUJÃO - ASTM A 105 ESQUEMA PINTURA - PINTURA INDUSTRIAL, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ATÉ 80°					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 48.859,98 (QUARENTA E OITO MIL E OTOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Empresa: MVTA CONSTRUTORA EIRELI - ME **CNPJ:** 26.069.648/0001/08

Endereço: Rua José Carlos Ferrari nº 310 **Bairro:** Residencial Santa Maria

Cidade: Valinhos/SP **Telefone:** (19) 3849 - 7739 **Celular:**

E-mail: comercial@mvtacntrucaocivil.com.br **Representante Legal:** Marcos Vinícios Toledo Araujo **RG:** 39.197.592-4 SSP/SP **CPF:** 367.016.998-98

LOTE 14						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	ANEL DE BORRACHA 2JGS PARA ESGOTO DN 100 MM	PAM	UN	100	13,32	1.332,00
2.	ANEL DE BORRACHA 2JGS PARA ESGOTO DN150 MM	PAM	UN	100	18,55	1.855,00
3.	ANEL DE BORRACHA 2JGS PARA ESGOTO DN 200 MM	PAM	UN	100	23,26	2.326,00
4.	ANEL DE BORRACHA 2JGS PARA ESGOTO DN 250 MM	PAM	UN	150	39,70	5.955,00
5.	ANEL DE BORRACHA 2JGS PARA ESGOTO DN 300 MM	PAM	UN	100	42,28	4.228,00
6.	ANEL DE BORRACHA 2JGS PARA ESGOTO DN 350 MM	PAM	UN	30	66,14	1.984,20
7.	ANEL DE BORRACHA 2JGS PARA ESGOTO DN 400 MM	PAM	UN	100	55,13	5.513,00
8.	ANEL DE BORRACHA 2JGS PARA ESGOTO DN 450 MM	PAM	UN	30	129,87	3.896,10
9.	ANEL DE BORRACHA 2JGS PARA ESGOTO DN 500 MM	PAM	UN	100	78,89	7.889,00
10.	ANEL DE BORRACHA 2JGS PARA ESGOTO DN 600 MM	PAM	UN	100	133,40	13.340,00
11.	ANEL DE BORRACHA 2JGS PARA ESGOTO DN 700 MM	PAM	UN	100	205,02	20.502,00
12.	ANEL DE BORRACHA 2JGS PARA ESGOTO DN 800 MM	PAM	UN	50	286,91	14.345,50

VALOR TOTAL R\$83.165,80 (OITENTA E TRÊS MIL E CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA **CNPJ:** 28.672.087/0075-07

Endereço: Rodovia MG 431 km 36.4 N° S/N **Bairro:** Distrito Calambau

Cidade: Itaúna /MG. **Telefone:** (21) 2128-1607 **Celular:** **E-mail:** marcos.mendes@saint-gobain.com / proagua-mt@terra.com.br

Representante Legal: Paulo Araújo **RG:** 1.982.093 SSP/PR **CPF:** 357.776.999-87



LOTE 16						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES PN10 DN 100MM	JCM	UN	100	3,35	335,00
2.	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES PN10 DN 150MM	JCM	UN	100	4,60	460,00
3.	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES PN10 DN 200MM	JCM	UN	100	6,60	660,00
4.	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES PN10 DN 250MM	JCM	UN	100	8,30	830,00
5.	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES PN10 DN 300MM	JCM	UN	100	13,60	1.360,00
6.	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES PN10 DN 350MM	JCM	UN	100	15,90	1.590,00
7.	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES PN10 DN 400MM	JCM	UN	150	18,00	2.700,00
8.	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES PN10 DN 450MM	JCM	UN	50	23,00	1.150,00
9.	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES PN10 DN 500MM	JCM	UN	30	25,80	774,00
10.	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES PN10 DN 600MM	JCM	UN	30	86,00	2.580,00
11.	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES PN10 DN 700MM	JCM	UN	30	109,00	3.270,00
12.	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES PN10 DN 800MM	JCM	UN	30	143,00	4.290,00
VALOR TOTAL R\$19.999,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)						
Empresa: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA CNPJ: 44.829.653/0001-53 Endereço: Rodovia SP – 135 KM 4,5 N° S/N Bairro: Caiubi Cidade: Santa Bárbara D'Oeste / SP. Telefone: (19) 3455-2533 Celular: E-mail: angolini@angolini.com.br / metodorc@terra.com.br Representante Legal: Juarez Carnaíba RG: 8.140.755 SSP/SP CPF: 007.972.861-87						

LOTE 18						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	JUNTA GIBAUT FERRO DÚCTIL PARA F°F° PARA ÁGUA DN 600MM L = 0,40M COMPLETA -	FANUEL	UN	4	2.850,00	11.400,00
VALOR TOTAL R\$11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTO REAIS)						
Empresa: NÉLIA MARIA CYRINO LEAL ME CNPJ: 11.109.083/0001-78 Endereço: Rodovia Muriaé n° KM 03 Bairro: Zona Rural Cidade: Muriaé/MG Telefone: (32) 3722 - 1971 Celular: E-mail: fanuel@fanuel.com.br Representante Legal: Sergio Alberto Machado RG: 12.436.292 SSP/SP CPF: 212.431.838-10						



4. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento, consoante o item anterior, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

4.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, é de 90 **(noventa) dias corridos**, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado à Rua José de Alencar esquina com Rua Rio Branco, s/n – Bairro Monte Líbano.

4.3. Estão inclusos na proposta da contratada todos os custos e despesas decorrentes da no local mencionada na cláusula primeira.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados em seus anexos, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO - 030030

7. DO VALOR:

7.1. Pelos produtos entregues o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades e atestada pelo funcionário do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro.

7.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo licitante, 30 (trinta) dias após aprovação da entrega do material, conforme conferência de um agente (funcionário) do SANEAR, após a entrega dos materiais na sede do mesmo, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao lote de produtos entregue, com suas respectivas quantidades e qualidades.

8.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea C, da lei 8.666/93.



8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

8.3 O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

8.6. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. VALIDADE DA ATA:

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir fielmente a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

10.1.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos;

10.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

10.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

10.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

10.1.7. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

10.1.8. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

10.1.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1. Intervir na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos casos e condições previstos em lei;



10.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

10.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

10.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

10.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO:

12.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, e 12.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. Por razão de interesse público; ou

12.9.2. A pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis-MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.



14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 19 de junho de 2020.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Diretora Geral

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA

Paulo Araújo

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ANGOLINI & ANGOLINI LTDA

Juarez Carnaíba

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

NÉLIA MARIA CYRINO LEAL ME

Sergio Alberto Machado

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

MVTA CONSTRUTORA EIRELI ME

Marcos Vinícios Toledo Araujo

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**JV TUBOS E ACABAMENTOS LTDA EIRELI -
EPP**

Marcos B. Revelin

Rep. Legal do Fornecedor Registrado



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
REGISTRO DE PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 21 (vinte e um) de julho de 2020**, na sala de Licitações do SANEAR, a **abertura dos envelopes n.º 01 e 02**, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA CARRO TIPO PICK-UPS, CAMINHONETES, CAMINHÕES E MAQUINA PESADAS PERTENCENTE A ESTA AUTARQUIA.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT 06 de julho de 2020.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

TERMO DE INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE OFICINA DE TERMO DE REFERENCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NA MODALIDADE PREGÃO, para qualificar e treinar os colaboradores na confecção, desenvolvimento, atualização e capacitação, sobre aquisição de bens e serviços em licitação referente a termo de referência na modalidade pregão, para atender às necessidades da empresa Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-Coder”**, conforme especificações no termo de referência, fundamentada, Art. 25, Inciso II e artigo 13, VI, ambos da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS-ME

CNPJ Nº: 26.700.788/0001-32

Valor Total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Rondonópolis - MT, 06 de julho de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS,
Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 GENERAL TECH SISTEMAS INDUSTRIAIS – EIRELI – EPP** com o valor de **R\$ 70.000,00** **LOTE 02 GENERAL TECH SISTEMAS INDUSTRIAIS – EIRELI – EPP** com o valor de **R\$90.000,00**, **LOTE 03 VCW VÁLVULAS – INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** com o valor de **R\$ 448.500,00**.

Rondonópolis-MT, 18 de junho de 2020.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 598 - DE 30 DE JUNHO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 076/2020/DBC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira, datado em 29 de junho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Estela Cristina de Araújo, Chefe de Setor de Cerimonial, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, para **fiscalizar** os contratos abaixo relacionados:

Contrato	Razão Social	Período
025/2020	Eliane Souza da Silva	15/06/2020 a 31/12/2020
026/2020	Rivian Ferreira Dias	16/06/2020 a 31/12/2020

Artigo 2º - Designar como fiscal substituta a **Sra. Cristina da Silva Ledes**, Coord. de Comunicação Social, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de junho de 2020**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 30 de junho de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 599 - DE 30 DE JUNHO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 076/2020/DBC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira, datado em 29 de junho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Luciano Salvador Melo Aguilar, Assistente do Legislativo II, lotado na Secretaria Legislativa Institucional, para **fiscalizar** o 2º Termo Aditivo do contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
035/2018	Oi Móvel S/A	01/06/2020 a 01/06/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 30 de junho de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 600 - DE 01 DE JULHO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 04 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **coronavírus**;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus particularmente em espaços fechados, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde dos servidores, vereadores e visitantes, evitando-se contaminações de grande escala que possam sobrecarregar o sistema público de saúde;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas nas suas dependências;

CONSIDERANDO o risco real de falta de leitos e equipamentos mecânicos (respiradores), indispensáveis no tratamento dos casos graves, e no intuito de achatar a curva epidêmica;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado a suspensão do atendimento presencial do público nas serventias desta Casa de Leis, bem como nas unidades administrativas e no plenário onde são realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias, compreendendo o período de **01 a 10 de julho de 2020**, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade.

Artigo 2º - Demais artigos da Portaria 587 - de 08/06/2020 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE



Continuação da Portaria nº. 600 - De 01/07/2020 – FI 02.

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 01 de julho de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 601 - DE 01 DE JULHO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para o **SR. LEOSMAR OLIVEIRA DE ARAUJO**, na função de Assistente do Legislativo II, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, referente ao período aquisitivo de 20/03/2019 a 19/03/2020, a serem usufruídas no período de **01** a **20 de julho de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 01 de julho de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 602 - DE 01 DE JULHO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para o **SR. GILVAN JACINTO DIAS**, na função de Assistente do Legislativo II, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, a serem usufruídas no período de **01 a 20 de julho de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 01 de julho de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 603 - DE 03 DE JULHO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GBVP 41/2020, expedido pelo vereador Vilmar Francisco Pimentel, datado em 30 de junho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração da **SRA. TANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, de ASSESSORA ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA, Símbolo DCA 03, para ASSESSORA PARLAMENTAR, Símbolo APG 02, onde será lotada no Gabinete do edil **Vilmar Francisco Pimentel**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 03 de julho de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 604 - DE 03 DE JULHO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GBVP 42/2020, expedido pelo vereador Vilmar Francisco Pimentel, datado em 30 de junho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do **SR. ANTONIO GOMES CHAVES**, de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo APG 02, para ASSESSOR ESPECIAL DA 1ª SECRETARIA, Símbolo DCA 03, onde será lotado na 1ª Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 03 de julho de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração

_____ **EM BRANCO**